



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

PROJETO DE LEI Nº 34 /2019

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 2339/2019  
Data: 27/09/2019 - Horário: 14:11  
Legislativo

**EMENTA:** AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA FAZENDA EXPERIMENTAL DE MARILÂNDIA - INCAPER.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder 02 (dois) Servidores Público, com ônus para o Município, para desenvolver suas atividades junto à FAZENDA EXPERIMENTAL DE MARILÂNDIA – INCAPER.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 26 de setembro de 2019.

**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. PAULO COSTA**

### MENSAGEM Nº 27 /2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA FAZENDA EXPERIMENTAL DE MARILÂNDIA - INCAPER"

A Fazenda Experimental do Incaper em Marilândia desenvolve relevantes serviços em atendimento aos produtores rurais do nosso Município, além do brilhante trabalho desempenhado na pesquisa e extensão rural, tornando Marilândia a Capital Estadual do Café Conilon, e trazendo reconhecimento de todo o mundo.

É sabido que existe muita demanda de trabalho e um déficit de servidores para as atividades desenvolvidas pelo escritório local, assim, é de suma importância essa parceria com a Administração Pública Municipal.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal